



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.995/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº- 943, DE 26 DE MAIO DE 1971.

"DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO D.A.E.,  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E PARÁGRAFOS DA  
LEI Nº-833/70 E FIXA VENCIMENTOS".

O Prefeito do Município de Valinhos,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Superintendente no Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), de provimento em comissão, a ser preenchido por livre escolha do Prefeito Municipal, dentre funcionários do quadro de Pessoal, ou dentre pessoas - que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Artigo 2º - O artigo 3º e parágrafos da Lei nº-833, de 12 de agosto de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
"Artigo 3º - O D.A.E. será administrado por um Superintendente, coadjuvado por um Diretor, nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Compete ao Superintendente representar o D.A.E. em todas as atividades administrativas, bem como, promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

§ 2º - As demais incumbências do Superintendente serão fixadas no Regulamento desta Lei".

.....  
Artigo 3º - Compete ao Diretor coadjuvar o Superintendente na execução de suas atribuições e em outras tarefas correlatas por êste determinadas.

Artigo 4º - Em todos os artigos e parágrafos da Lei nº-833, de 12 de agosto de 1970, onde se lê: "Diretor", passe-se a ler "Superintendente".

Artigo 5º - Os vencimentos dos cargos de Superintendente e Diretor de D.A.E. ficam fixados, respectivamente, em R\$-....-2.700,00 e R\$-2.000,00, os quais vigorarão a partir de 1º de maio de 1971.

Parágrafo Único - Os ocupantes de Superintendente e Diretor do D.A.E. são obrigados à prestação de serviços em regime de dedicação plena, fazendo jus à percepção da vantagem do er-



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.995/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

F1.2.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento para o corrente exercício.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 26 dias do mês de maio de 1971.

LUIZ BISPO  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 26 de maio de 1971.

ANTONIO DE CERTE  
PRESIDENTE

JOSÉ GIBSON TURCATTI  
1º VICE-PRESIDENTE

JOSE DA SILVEIRA  
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA

WILSON SABIE VILELA  
Chefe do Gabinete